

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Pregão Eletrônico



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA**, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

DATA: 11/01/2024

HORÁRIO: 14h15min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: Nº 1034275

Jequié – BA, 27 de dezembro de 2023.

Leonardo Gomes Solidade

Pregoeiro

Portaria nº 001/2023

Página 1 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Federal n.º 7.892/13, no que couber; e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o Decreto nº 003/2021 do CIMURC, ente consorciado, no que for pertinente.

II - ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)

Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC

III - MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

041/2023

V - TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

VI - FORMA DE ENTREGA

Parcelada

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

VIII - OBJETO

Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA**, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

DATA: 11/01/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 09/01/2024 às 14:00 horas do dia 11/01/2024.

HORÁRIO: 14h15min (horário vigente na Bahia).

MODO DE DISPUTA: Aberto (Na forma do disposto no art. 32 do Decreto nº 10.024/2019)

TEMPO DE DISPUTA: Na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019

INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO DO EDITAL NO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: 1034275

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (Doze) meses.

XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.965.626,45 (Três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e

vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos.)

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, na sede do CIMURC - Consórcio Médio Rio das Contas, na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail: cimurcba@gmail.com, bem como por consulta ao Diário Oficial do CIMURC: (<http://cimurc.ba.ipmbrasil.org.br/diario>).

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

- Integralmente, no sítio eletrônico do CIMURC (<http://cimurc.ba.ipmbrasil.org.br/diario>);
- Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 21/Lei Federal nº 8666/93); e
- Site do Banco do Brasil (Licitações-e).

XV - PREGOEIRO RESPONSÁVEL

Leonardo Gomes Solidade

Pregoeiro

Portaria nº 001/2023

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023

O CIMURC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, por intermédio da Secretaria Executiva, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2023, publicada no Diário oficial do CIMURC, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Jurídico 2023.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

11. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Federal n.º 7.892/13, no que couber; e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o Decreto nº 003/2021 do CIMURC, ente consorciado, no que for pertinente.

12. Conforme orientação do corpo técnico, os lotes desta solicitação foram criados de acordo com a classe, atentando pelo quantitativo solicitado de cada item, com a finalidade de contribuir com a melhoria nas compras na Administração Pública e atender à demanda solicitada, possibilitando uma otimização no processo de aquisição e uma maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras, para que não ensejasse em prejuízo para o conjunto, em decorrência da fragmentação, perda da economia de escala, perda injustificável da celeridade do processo licitatório, excessiva pulverização de contratos, edição de muitos contratos de pequena expressão econômica e consequentemente as dificuldades de controle dela decorrentes.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

21. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

22. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica <https://www.licitacoes-e.com.br> do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA**, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação previstos no Edital deverão ser encaminhados em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “Tipos de segmentos” da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.

4.4. As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio da funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”) ou descritas no campo “Informações adicionais” do Sistema Eletrônico;

4.5. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;

4.6. Recebimento das propostas: de **08h00min** do dia **09/01/2024** até as **14h00min** do dia **11/01/2024**;

4.7. Início da sessão de disputa de preços: **11/01/2024** às **14h15min**.

4.8. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.10. Incumberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

Página 3 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Até **03 (três) dias** antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.15. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: cimurcba@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico do CIMURC: <http://cimurc.ba.ipmbrasil.org.br/diario>.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹, constante na Autorização de Fornecimento.

a) O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

b) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o CIMURC efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

d) Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, permitido também a apresentação de declaração da própria empresa de que é ME/EPP, sob as penas da lei ou documentos outros que comprovem;

6.1.2. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;

6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação;

c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a CIMURC ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

6.3. Não é permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em Consórcio;

6.3.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser licitado é de natureza simples, perfeitamente pertinente e compatível para empresas

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de编译 e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Neste caso, não existe demanda para que haja a união de empresas para execução do objeto;

64. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político do CIMURC;

65. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

66. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão esta previamente credenciados perante o Banco do Brasil S/A, antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.5.2. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2. sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por seu representante devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Página 5 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- 8.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 8.7. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.8. É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9 – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 9.2. Até a abertura da proposta, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 9.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 9.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.8.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.9. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.14. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de até **2:00hs. (Duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: cimurc@gmaill.com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Página 6 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

101. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1.Valor unitário e total do item;
- 10.1.2.Marca e/ou Modelo;
- 10.1.3.Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
102. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
103. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
104. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.4.1.O CIMURC, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
105. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
106. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
107. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
108. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.8.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
109. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
1015. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

caso.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas após encerramento da fase de lances e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e global, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) Prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após entrega da Nota Fiscal;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

10.18. Os preços serão fixos e não reajustáveis.

10.19. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.20. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.21. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

10.22. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.23. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflete na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

10.24. NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.

10.25. Serão desclassificado e/ou inabilitados o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 9.14 para o encaminhamento da proposta de preços realinhada e da documentação original, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.26. A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.27. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

OBSERVAÇÕES:

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
 - II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
 - III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- 11.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante apresentação de:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
 - d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
 - e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
 - f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
 - h) Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

11.2.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Balanço patrimonial e demonstrações financeiras** do último exercício financeiro, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado as seguintes regras:

-Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço no diário oficial;
 -Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas (ou cópia simples acompanhada dos originais) das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrado na Junta Comercial;
 a.1.) Conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento Geral, apurados com base no balanço patrimonial e apresentados em documento específico devidamente assinado pelo contador, utilizando, para tanto, as fórmulas abaixo:

1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

AC + RLP

ILG = ----- ≥ 1,00 (maior igual a um vírgula zero)

PC + ELP

2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

AC

ILC = ----- ≥ 1,00 (maior igual a um vírgula zero)

PC

3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

PC + ELP

GEG = ----- ≤ 1,00 (menor igual a um vírgula zero)

AT

Obs: Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

Página 9 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

IEG = Índice de Endividamento Geral

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.2.6. O licitante que for isento da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância

12 – OUTROS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 11.2 deste Edital:

a) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (para as MEs/EPPs).

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

c) **Declaração** de elaboração independente de proposta;

d) **Dados do representante legal (nome, RG, CPF)** com poderes específicos para assinar o Contrato.

12.2. O pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do

Página 10 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

modo de disputa aberto e fechado.

139. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.9.1.no país;

13.9.2.por empresas brasileiras;

13.9.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.9.4.por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903.

13.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.12.1. **O CIMURC, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

13.13. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

13.13.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13.14. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. **Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

14.4. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante nos prazos estabelecidos, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

15 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cimurciba@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903.

15.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

15.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro,

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.6. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado con antecedência o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes.

15.7. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.8. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.

15.9. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

15.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

15.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.14. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

15.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A CIMURC, através da Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o CIMURC convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. O CIMURC convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CIMURC.

17.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CIMURC, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

17.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto Federal nº 7.892/13.

18 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta o CIMURC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 7.892/13.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

18.5. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela CIMURC para negociação do valor registrado em Ata.

18.7. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a CIMURC poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

19 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO

19.1. A Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC do CIMURC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC do CIMURC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19.5. Do pedido constará, além dos dados sobre o bem a ser fornecido, o valor e a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa.

19.6. O pedido em questão é considerado instrumento hábil para empenhamento da despesa.

20 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CIMURC para negociação do valor registrado em Ata.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa do CIMURC, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CIMURC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

21.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

22.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

22.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

22.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

23.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

23.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 23.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

23.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Jequié e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

24 - DAS AMOSTRAS

24.1. O licitante habilitado deverá, **CASO SOLICITADO**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

24.2. As amostras dos produtos ofertados, **CASO SOLICITADO**, deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação do CIMURC, até 03 (três) dias úteis após a solicitação via sistema, podendo ser encaminhada via correios e/ou transportadoras, com o encaminhamento do comprovante da postagem via e-mail.

24.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e descrevendo ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.

24.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.

24.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.

24.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Consórcio Intermunicipal do Médio

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

Rio das Contas – CIMURC.

24.6. A Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.

24.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.

24.8. As amostras apresentadas não serão pagas, e após análise, ficarão a disposibilidade para a retirada pelos licitantes.

24.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.ipmbrasil.org.br/diario](http://cimurc.ba.ipmbrasil.org.br/diario).

24.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

25 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

26.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

26.3. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 2.355.422,97 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e e vinte e dois reais e noventa e sete centavos.)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço máximo admissível pela Administração.

26.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

26.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

26.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

26.12. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

27 – ANEXO DO EDITAL

27.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- ANEXO IV – Modelo de declaração - Inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO V – Declaração de ME e EPP;
- ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

Página 15 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Jequié/BA, 27 de dezembro de 2023.

Leonardo Gomes Solidade
Pregoeiro
Portaria nº 001/2023



Página 16 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento, de acordo com a conveniência e necessidade de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA**, para atender as necessidades da Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do CIMURC, a fim de garantir a segurança dos usuários e atendimento das necessidades do CIMURC.

2.2. Justifica-se tal necessidade devido ao desgaste excessivo dos veículos e máquinas em virtude de os mesmos executarem uma intensa rotina de trabalho todos os dias.

Mediante esse fluxo de trabalho e viagens a depreciação dos veículos e máquinas se faz de forma rápida ficando assim inevitável a manutenção dos mesmos, sobretudo priorizando a segurança dos usuários.

2.3. Considerando os fatores explicitados acima, à manutenção dos veículos e máquinas torna-se imprescindível para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições mecânicas para realizarem suas viagens e serviços de maneira segura, para tal surge a necessidade de substituição de determinadas peças que são fundamentais para o bom funcionamento dos mesmos, prolongando a sua vida útil ao longo do tempo e principalmente evitando a paralisação por tempo indeterminado dos serviços realizados pelo CIMURC.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os materiais deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE 1					
RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB-90 4X4					
ITEM	Descrição do Bem	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARRUELA DE ALUMÍNIO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	20	3,00	60,00
2	AUTOMÁTICO ARRANQUE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	1.718,63	5.155,89
3	PINO DE AÇO 354 MM (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	1.485,47	2.970,94
4	BATERIA 100 AH (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	1.184,33	2.368,66
5	BICO INJETOR (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	1.283,33	5.133,32
6	CABO ACELERADOR (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	1.028,22	2.056,44
7	BOMBA HIDRÁULICA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	6.603,73	13.207,46
8	CRUZETA CARDAN (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	1.054,13	2.108,26
9	JOGO DE DENTES (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	2.271,77	9.087,08
10	FILTRO AR EXTRNO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	5	1.160,47	5.802,35
11	FILTRO COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	5	310,57	1.552,85

Página 17 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

12	FILTRO DE ÓLEO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	5	285,32	1.426,60
13	HELICE MOTOR 9 PAS (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	1	4.026,67	4.026,67
14	HORIMETRO ELÉTRICO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	683,97	1.367,94
15	JOGO EMBUCHAMENTO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	1.292,00	2.584,00
16	JOGO JUNTA DO MOTOR (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	1.774,62	5.323,86
17	KIT EMBUCHAMENTO EIXO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	6.341,57	19.024,71
18	LÂMPADA 1034 24V (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	28,40	113,60
19	LÂMPADA GE 67 24V (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	14,96	59,84
20	LÂMPADA H4 24V (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	160,33	641,32
21	LÂMPADA H4 75/70W (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	177,08	708,32
22	LÂMPADA PAINEL PINGO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	13,35	53,40
23	LÂMPADA PINGUINHO 24V (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	5,68	22,72
24	LANTERNA CRISTAL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 9 4X4)	UNID.	4	157,08	628,32
25	LANTERNA LATERAL S/ SUPORTE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	93,71	374,84
26	RADIADOR (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	1	4.738,27	4.738,27
27	SILENCIOSO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	1.708,52	5.125,56
28	SOQUETE LANTERNA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	55,56	222,24
29	IMPULSOR PARTIDA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	699,83	2.099,49
30	INDICADOR DO LUMINOSO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	21,35	42,70
31	INDUZIDO DO ARRANQUE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	1.204,33	2.408,66
32	MANOPLA DO CAMBIO (COMPATÍVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	74,08	148,16
33	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	350,03	700,06
34	JOGO DE REPARO STICK MEIO PR (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	1.938,00	3.876,00
35	JOGO REPARO DO HIDRÁULICO DO GIRO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	664,30	2.657,20
36	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	232,92	931,68
37	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBÚSTIVEL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	1.369,53	4.108,59
38	BOMBINA DE CAMPO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	579,73	1.159,46
39	MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	8.561,00	17.122,00

Página 18 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

40	HOLLAND LB 90 4X4)	ANEL RESSALTANTE DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	1.615,00	3.230,00
41	CABEÇOTE DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	3.820,95	7.641,90	
42	JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	1.288,77	3.866,31	
43	KIT ROLETE BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	1.736,20	5.208,60	
44	JOGO DE PALHETA DA BOMBA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	607,47	1.822,41	
45	BOMBA DE FREIO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	2.666,67	8.000,01	
46	BOMBA D'ÁGUA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	839,80	1.679,60	
47	LUVA ESTRIADA CARDAN (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	1.104,63	3.313,89	
48	SEMI EIXO CURVO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	2.384,03	7.152,09	
49	RETENTOR (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	314,17	1.256,68	
50	ROLAMENTO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	1.375,98	5.503,92	
51	COROA DO DIFERENCIAL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	2.986,67	5.973,34	
52	TUBO COLA SILICONE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	10	18,35	183,50	
53	ROLAMENTO EIXO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	1.414,70	5.658,80	
54	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	10	2.832,00	28.320,00	
55	JOGO DE DENTE CENTRAL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	8	2.271,83	18.174,64	
56	BOMBA DO TORQUE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	1	30.383,67	30.383,67	
57	KIT DISCO LISO DO TORQUE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	2.458,00	7.374,00	
58	PISTÃO DO TORQUE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	3.402,67	10.208,01	
59	KIT DISCO FRIZADO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	1.972,27	5.916,81	
60	JOGO DE DENTE CANTO DA CONCHA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	6	1.328,15	7.968,90	
61	PARAFUSOS DE LÂMINA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	150	13,54	2.031,00	
62	PORCA DE LÂMINA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	150	5,93	889,50	
63	CILINDRO HIDRÁULICO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	2	4.108,33	8.216,66	
64	TAMPA DE COMBUSTIVEL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	203,67	611,01	
65	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	4	113,75	455,00	
66	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	187,17	561,51	

Página 19 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

67	BOMBA DE COMBUSTIVEL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4)	UNID.	3	1.750,66	5.251,98
TOTAL					318.053,20

Valor total do lote por extenso: R\$ 318.053,20 (Trezentos e dezoito mil, cinquenta e três reais e vinte centavos.)

LOTE 2					
PÁ CARREGADEIRA CASE W - 20 E TURBO					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARRUELA DE ALUMÍNIO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	20	3,00	60,00
2	AUTOMÁTICO ARRANQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	2	1.650,65	3.301,30
3	BATERIA 100 AH (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	2	1.184,33	2.368,66
4	BICO INJETOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	4	1.184,00	4.736,00
5	CABO ACELERADOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	2	973,53	1.947,06
6	BOMBA HIDRÁULICA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	2	5.962,93	11.925,86
7	CRUZETA CARDAN (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	3	1.074,57	3.223,71
8	DENTE (8 UND) (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	4	1.378,00	5.512,00
9	FILTRO AR EXTRNO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	5	1.109,83	5.549,15
10	FILTRO COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	5	224,50	1.122,50
11	FILTRO DE ÓLEO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	4	242,25	969,00
12	HELICE MOTOR 9 PAS (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	1	5.125,00	5.125,00
13	HORIMETRO ELÉTRICO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	3	737,58	2.212,74
14	JOGO EMBUCHAMENTO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	3	1.345,83	4.037,49
15	INTERRUPTOR TEMPERATURA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	3	349,92	1.049,76
16	JOGO JUNTA DO MOTOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	3	1.943,55	5.830,65
17	KIT EMBUCHAMENTO EIXO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	3	6.080,00	18.240,00
18	LÂMPADA 1034 24V (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	4	24,98	99,92
19	LÂMPADA GE 67 24V (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	4	12,49	49,96
20	LÂMPADA H4 24V (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	4	152,53	610,12
21	LÂMPADA H4 75/70W (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	4	160,40	641,60
22	LÂMPADA PAINEL PINGO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	4	13,20	52,80
23	LÂMPADA PINGUINHO 24V (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	4	8,15	32,60

Página 20 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	LANTERNA CRISTAL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	4	146,25	585,00
25	RADIADOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	2	3.926,40	7.852,80
26	SILENCIOSO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	3	1.877,07	5.631,21
27	SILENCIOSO BOIADEIRO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	3	979,83	2.939,49
28	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	3	572,93	1.718,79
29	SOQUETE LANTERNA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	4	49,71	198,84
30	CORREIA A-49 (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	4	60,50	242,00
31	CORREIA A-54 (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	4	71,50	286,00
32	BOMBA D'AGUA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	2	775,57	1.551,14
33	BOMBA DE COMBUSTIVEL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	3	1.930,57	5.791,71
34	PINHÃO DO VELOCIMETRO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	3	366,33	1.098,99
35	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	3	205,83	617,49
36	SENSOR NÍVEL COMBUSTIVEL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	3	706,33	2.118,99
37	MANOPLA DO CAMBIO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	4	72,50	290,00
38	BOMBA DE FREIO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	2	2.679,63	5.359,26
39	RETENTOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	6	270,83	1.624,98
40	ROLAMENTO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	5	1.312,00	6.560,00
41	MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	2	7.750,80	15.501,60
42	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	4	121,00	484,00
43	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	10	3.018,33	30.183,30
44	PARAFUSOS DE LÂMINA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	150	13,43	2.014,50
45	PORCA DE LÂMINA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	150	5,81	871,50
46	JOGO DE DENTE CENTRAL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	6	2.094,93	12.569,58
47	JOGO DE DENTE LATERAL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	6	1.212,33	7.273,98
48	BOMBA DO TORQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	1	32.119,47	32.119,47
49	KIT DE DISCO FRESADO DO TORQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	3	1.708,65	5.125,95
50	KIT DISCO LISO DO TORQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	3	2.317,00	6.951,00
51	PISTÃO DO TORQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)		UNID.	3	3.189,40	9.568,20

Página 21 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

20 E TURBO)				
52	CILINDRO HIDRÁULICO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	2	4.204,80
53	COROA DO DIFERENCIAL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA CASE W-20 E TURBO)	UNID.	3	2.994,33
54	TUBO COLA SILICONE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA W-20 E TURBO)	UNID.	10	18,35
TOTAL				263.403,74

Valor total do lote por extenso: R\$ 263.403,74 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos.)

LOTE 3 CAMINHÃO FORD F - 12000 4X2

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARRUELA DE ALUMÍNIO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	20	3,00	60,00
2	AUTOMÁTICO ARRANQUE (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	1.199,37	3.598,11
3	BATERIA 100 AH (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	1.184,33	2.368,66
4	BICOS INJETORES (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	4	3.161,67	12.646,68
5	BOMBA D'ÁGUA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	759,25	1.518,50
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	1.719,83	5.159,49
7	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	124,60	249,20
8	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIA SUPORTE (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	124,60	373,80
9	CABO ACELERADOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	964,50	2.893,50
10	CRUZETA CARDAN (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	1.134,90	3.404,70
11	DISCO EMBREAGEM (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	538,33	1.614,99
12	FILTRO AR EXTERNO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	5	1.093,00	5.465,00
13	FILTRO DE ÓLEO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	5	287,25	1.436,25
14	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	2.221,30	4.442,60
15	INDUZIDO DO ARRANQUE (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	1.259,50	3.778,50
16	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	314,50	943,50
17	JOGO JUNTA DO MOTOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	1.756,88	5.270,64
18	KIT EMBREAGEM (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	7.190,00	14.380,00
19	LÂMPADA 1034 24V (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	14,47	43,41
20	LÂMPADA GE 67 24V (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	12,99	38,97
21	LÂMPADA H4 24V (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	141,05	423,15
22	LÂMPADA H4 75/70W (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	182,00	546,00
23	LÂMPADA PAINEL PINGO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	13,67	41,01
24	LÂMPADA PINGUINHO 24V (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	4,95	14,85

Página 22 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

12000 4X2)					
25	LANTERNA CRISTAL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	147,65	442,95
26	LANTERNA LATERAL S/SUPORTE (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	83,97	251,91
27	LONGARINA INTER QUADRADA 1680M (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	1.703,10	3.406,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA ESQUERDA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	523,00	1.046,00
29	MANOPLA DO CAMBIO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	68,33	204,99
30	MOTOR DE PARIDA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	5.501,67	11.003,34
31	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	188,08	564,24
32	PINHÃO VELOCIMETRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	337,17	1.011,51
33	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR DIREITO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	796,53	1.593,06
34	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR ESQUERDO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	796,57	1.593,14
35	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	500,30	1.000,60
36	RADIADOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	4.291,33	8.582,66
37	SEMI EIXO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	2.388,33	4.776,66
38	SEMI EIXO DIREITO LONGO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	4.072,53	8.145,06
39	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	368,67	1.106,01
40	SILENCIOSO BOIADEIRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	1.017,45	3.052,35
41	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	700,83	2.102,49
42	SILENCIOSO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	1.798,37	5.395,11
43	BOMBA HIDRÁULICA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	5.846,67	11.693,34
44	TUBO DE COLA SILICONE (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	10	18,35	183,50
45	LIMPA CONTATO ELÉTRICO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	4	57,47	229,88
46	VALVULA SELENOIDE ELETROMAGNÉTICA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	542,48	1.627,44
47	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	1.281,17	3.843,51
48	MOLA DO FEIXE DIANTEIRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	6	613,83	3.682,98
49	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	6	154,67	928,02
50	JOGO DE EMBUCHAMENTO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	1.455,65	4.366,95
51	REPARO BASCULANTE (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	5	183,12	915,60
52	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	5	422,50	2.112,50
53	ROLAMENTO CONTRA EIXO TRASEIRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO	UNID.	5	440,00	2.200,00

Página 23 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

	FORD F-12000 4X2)				
54	ENGRENAGEM FIXA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	5	2.752,33	13.761,65
55	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	400,83	1.202,49
56	EIXO PILOTO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	3.184,40	6.368,80
57	REPARO DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	4	295,90	1.183,60
58	ROLETE DO PINO MANCAL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	4	156,43	625,72
59	PISTÃO AVANÇO BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	1.163,47	3.490,41
60	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	5	254,75	1.273,75
61	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	4	2.560,00	10.240,00
62	JOGO DE LONA DIANTEIRA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	4	794,67	3.178,68
63	CAIXA DE DISTRIBUÇÃO E UM SUPORTE DO COMPRESSOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	2.867,00	5.734,00
64	CORREIA DO ANTERNADOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	4	205,83	823,32
65	SIRENE BIVOLT COMPATIVEL COM (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	84,57	253,71
66	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	4	80,37	321,48
67	CHAVE DE SETA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	852,29	1.704,58
68	REPARO DA VALVULA SENSÍVEL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	1.161,90	3.485,70
69	REPARO DA VALVULA RELÉ (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	527,67	1.583,01
70	TOMADA DE FORÇA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	515,42	1.546,26
71	CABO COMANDO DO CAMBIO ENGATE SEL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	2.642,80	5.285,60
72	MANGUEIRA DO INTERCOOLER (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	950,00	2.850,00
73	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA DO INTERCOOLER (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	4	116,67	466,68
74	RETENTOR CAIXA (EATON) (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	4	85,62	342,48
75	TAMPA CONTRA EIXO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	4	131,00	524,00
76	RETENTOR DO EIXO PILOTO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	4	127,67	510,68
77	CONJUNTO SICRONIZADOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	2	2.240,67	4.481,34
78	MOTOR VENTILADOR DO RADIADOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	3	379,00	1.137,00
79	JOGO DE LONA TRASEIRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO FORD F-12000 4X2)	UNID.	4	794,67	3.178,68
					TOTAL 233.327,13

Valor total do lote por extenso: R\$ 233.327,13 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos.)

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

LOTE 4					
CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA GE 67 24V (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	13,46	40,38
2	LÂMPADA H4 24V (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	145,23	435,69
3	LÂMPADA H4 75/70W (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	182,23	546,69
4	LÂMPADA PAINEL PINGO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	13,62	40,86
5	LÂMPADA PINGUINHO 24V (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	4,87	14,61
6	LANTERNA CRISTAL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	147,42	442,26
7	LANTERNA LATERAL S/SUPORTE (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	84,90	254,70
8	LONGARINA INTER QUADRADA 1680M (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	1.703,43	3.406,86
9	MAÇANETA EXTERNA PORTA ESQUERDA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	533,00	1.066,00
10	MANOPLA DO CAMBIO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	69,30	207,90
11	MOTOR DE PARIDA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	6.168,67	12.337,34
12	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	192,87	578,61
13	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR DIREITO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	796,37	2.389,11
14	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR ESQUERDO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	796,37	2.389,11
15	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	500,30	1.500,90
16	RADIADOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	1	4.373,33	4.373,33
17	SEMI EIXO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	2.400,00	7.200,00
18	SEMI EIXO DIREITO LONGO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	4.085,33	8.170,66
19	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	368,67	1.106,01
20	SILENCIOSO BOIADEIRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	1.017,20	3.051,60
21	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	699,83	2.099,49
22	SILENCIOSO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	1.803,00	5.409,00
23	ARRUELA DE ALUMÍNIO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	20	3,00	60,00
24	AUTOMÁTICO ARRANQUE (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	1.383,33	4.149,99
25	BATERIA 100 AH (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	1.184,33	2.368,66
26	BICOS INJETORES (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	4	3.150,00	12.600,00
27	BOMBA D'ÁGUA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	755,33	1.510,66
28	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	1.719,48	3.438,96
29	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	125,00	250,00

Página 25 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

30	CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	125,00	250,00
31	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIA SUPORTE (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	973,33	2.919,99
32	CABO ACELERADOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	1.135,05	3.405,15
33	CRUZETA CARDAN (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	538,33	1.076,66
34	DISCO EMBREAGEM (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	4	1.093,00	4.372,00
35	FILTRO AR EXTERNO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	4	290,83	1.163,32
36	FILTRO DE ÓLEO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	2.270,17	4.540,34
37	GARFO DE EMBREAGEM ROLETADO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	1.244,00	3.732,00
38	INDUZIDO DO ARRANQUE (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	315,93	947,79
39	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	1.773,35	5.320,05
40	JOGO JUNTA DO MOTOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	7.647,87	15.295,74
41	KIT EMBREAGEM (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	5.780,00	11.560,00
42	LIMPA CONTATO ELÉTRICO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	10	18,35	183,50
43	LÓTUS DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	57,13	171,39
44	VALVULA SELENOIDE ELETROMAGNÉTICA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	546,65	1.639,95
45	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	1.270,08	3.810,24
46	MOLA DO FEIXE DIANTEIRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	6	613,83	3.682,98
47	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	6	152,33	913,98
48	JOGO DE EMBUCHAMENTO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	1.458,08	4.374,24
49	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	4	423,75	1.695,00
50	ROLAMENTO CONTRA EIXO TRASEIRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	4	413,00	1.652,00
51	ENGRANAGEM FIXA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	5	2.752,20	13.761,00
52	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	402,00	1.206,00
53	EIXO PILOTO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	3.188,00	6.376,00
54	REPARO DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	297,68	893,04
55	ROLETE DO PINO MANCAL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	4	160,60	642,40
56	PISTÃO AVANÇO BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	1.177,80	3.533,40
57	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	4	254,67	1.018,68
58	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	5	2.561,00	12.805,00

Página 26 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

TECTOR PIPA IVECO)		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	JOGO DE LONA DIANTEIRA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	802,25	2.406,75
60	CAIXA DE DISTRIBUÇÃO E UM SUPORTE DO COMPRESSOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	2.867,53	5.735,06
61	CORREIA DO ANTERNADOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	206,33	618,99
62	SIRENE BIVOLT (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	84,57	253,71
63	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	4	80,33	321,32
64	CHAVE DE SETA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	861,67	1.723,34
65	REPARO DA VALVULA SENSÍVEL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	1.172,78	3.518,34
66	REPARO DA VALVULA RELÉ (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	527,67	1.583,01
67	TOMADA DE FORÇA (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	507,67	1.523,01
68	CABO COMANDO DO CAMBIO ENGATE SEL (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	2.624,07	5.248,14
69	MANGUEIRA DO INTERCOOLER (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	958,33	1.916,66
70	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA DO INTERCOOLER (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	4	116,67	466,68
71	RETENTOR CAIXA (EATON) (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	119,00	357,00
72	TAMPA CONTRA EIXO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	131,00	393,00
73	RETENTOR DO EIXO PILOTO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	127,67	383,01
74	CONJUNTO SICRONIZADOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	2	2.261,00	4.522,00
75	MOTOR VENTILADOR DO RADIADOR (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	3	371,33	1.113,99
76	JOGO DE LONA TRASEIRO (COMPATIVEL COM CAMINHÃO TECTOR PIPA IVECO)	UNID.	4	794,67	3.178,68
				TOTAL	229.643,91

Valor total do lote por extenso: R\$ 229.643,91 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos.)

LOTE 5					
ROLO COMPACTADOR AP-26					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARRUELA DE ALUMÍNIO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	20	3,00	60,00
2	AUTOMÁTICO ARRANQUE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	2	1.671,67	3.343,34
3	BATERIA 100 AH (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	1.184,33	3.552,99
4	BICO INJETOR (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	1.763,33	5.289,99
5	CABO ACELERADOR (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	1.022,67	3.068,01
6	BOMBA HIDRÁULICA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	2	6.930,00	13.860,00
7	CRUZETA CARDAN (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	1.238,00	3.714,00
8	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	350,00	1.050,00

Página 27 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

9	FILTRO AR EXTERNO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	4	1.090,00	4.360,00
10	FILTRO COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	4	470,33	1.881,32
11	FILTRO LUBRIFICANTE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	4	614,33	2.457,32
12	FILTRO DE ÓLEO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	4	271,33	1.085,32
13	HELICE MOTOR 9 PAS (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	1	5.365,00	5.365,00
14	HORIMETRO ELÉTRICO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	760,00	2.280,00
15	JOGO DE EMBUCHAMENTO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	1.399,67	4.199,01
16	JOGO JUNTA DO MOTOR (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	1.787,00	5.361,00
17	KIT EMBUCHAMENTO EIXO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	7.162,47	21.487,41
18	LÂMPADA 1034 24V (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	4	25,63	102,52
19	LÂMPADA GE 67 24V (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	4	13,23	52,92
20	LÂMPADA H4 24V (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	4	143,21	572,84
21	LÂMPADA H4 75/70W (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	4	181,10	724,40
22	LÂMPADA PAINEL PINGO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	4	13,83	55,32
23	LÂMPADA PINGUINHO 24V (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	4	4,88	19,52
24	LANTERNA CRISTAL (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	142,64	427,92
25	RADIADOR (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	1	4.773,33	4.773,33
26	SILENCIOSO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	1.906,67	5.720,01
27	SOQUETE LANTERNA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	4	49,35	197,40
28	IMPULSOR PARTIDA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	2	742,73	1.485,46
29	INDICADOR DO LUMINOSO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	18,73	56,19
30	INDUZIDO DO ARRANQUE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	1.146,33	3.438,99
31	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	344,67	1.034,01
32	PINHÃO DO VELOCIMETRO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	374,67	1.124,01
33	KIT ROLETE BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	2	1.744,33	3.488,66
34	SENSOR NÍVEL COMBUSTIVEL (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	285,67	857,01
35	MANOPLA DO CAMBIO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	77,33	231,99
36	BOMBA DE FREIO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	2	2.864,80	5.729,60
37	RETENTOR (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	4	344,67	1.378,68
38	ROLAMENTO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	1.281,33	3.843,99
39	MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	2	6.890,33	13.780,66
40	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	4	130,00	520,00
41	BOMBA DO TORQUE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	1	30.145,67	30.145,67
42	KIT DE DISCO DO TORQUE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	1.705,00	5.115,00

Página 28 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

43	KIT DISCO LISO DO TORQUE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	2.048,33	6.144,99
44	PISTÃO DO TORQUE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	2.730,73	8.192,19
45	CILINDRO HIDRÁULICO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	2	3.680,00	7.360,00
46	COROA DO DIFERENCIAL (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	2	3.191,67	6.383,34
47	TUBO COLA SILICONE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	10	18,35	183,50
48	ANEL RESSALTANTE DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	1.853,53	5.560,59
49	CABEÇOTE DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	2	3.820,67	7.641,34
50	JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	2	1.357,67	2.715,34
51	BOMBA D'ÁGUA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	2	802,07	1.604,14
52	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR AP-26)	UNID.	3	1.927,33	5.781,99
					TOTAL 218.858,23

Valor total do lote por extenso: R\$ 218.858,23 (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos.)

LOTE 6						
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	FILTRO LUBRIFICANTE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	4	621,50	2.486,00	
2	FILTRO DE ÓLEO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	4	273,00	1.092,00	
3	HELICE MOTOR 9 PAS (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	1	5.355,00	5.355,00	
4	HORIMETRO ELÉTRICO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	776,67	2.330,01	
5	JOGO DE EMBUCHAMENTO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	1.465,00	4.395,00	
6	JOGO JUNTA DO MOTOR (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	1.840,67	5.522,01	
7	KIT EMBUCHAMENTO EIXO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	6.869,80	20.609,40	
8	LÂMPADA 1034 24V (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	4	26,12	104,48	
9	LÂMPADA GE 67 24V (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	4	13,53	54,12	
10	LÂMPADA H4 24V (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	4	144,33	577,32	
11	LÂMPADA H4 75/70W (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	4	184,47	737,88	
12	LÂMPADA PAINEL PINGO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	4	14,20	56,80	
13	LÂMPADA PINGUINHO 24V (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	4	5,16	20,64	
14	LANTERNA CRISTAL (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	144,16	432,48	
15	RADIADOR (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO)	UNID.	1	4.595,00	4.595,00	

Página 29 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

	VAP-55				
16	SILENCIOSO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	1.849,67	5.549,01
17	SOQUETE LANTERNA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	49,96	149,88
18	IMPULSOR PARTIDA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	752,67	2.258,01
19	INDICADOR DO LUMINOSO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	2	18,88	37,76
20	INDUZIDO DO ARRANQUE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	1.231,67	3.695,01
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	342,00	1.026,00
22	ARRUELA DE ALUMÍNIO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	20	3,00	60,00
23	AUTOMÁTICO ARRANQUE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	1.585,00	4.755,00
24	BATERIA 100 AH (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	1.176,00	3.528,00
25	BICO INJETOR (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	5	1.888,33	9.441,65
26	CABO ACCELERADOR (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	995,00	2.985,00
27	BOMBA HIDRÁULICA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	2	6.816,67	13.633,34
28	FILTRO AR EXTERNO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	4	1.056,67	4.226,68
29	FILTRO COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	4	468,67	1.874,68
30	PINHÃO DO VELOCIMETRO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	362,67	1.088,01
31	KIT ROLETE BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	2	1.704,00	3.408,00
32	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	291,67	875,01
33	MANOPLA DO CAMBIO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	76,33	228,99
34	BOMBA DE FREIO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	2	2.762,13	5.524,26
35	RETENTOR (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	5	336,00	1.680,00
36	ROLAMENTO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	5	1.225,00	6.125,00
37	MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	2	6.562,67	13.125,34
38	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	4	133,67	534,68
39	BOMBA DO TORQUE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	1	28.575,00	28.575,00
40	KIT DE DISCO FRESADO DO TORQUE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	1.663,00	4.989,00
41	KIT DISCO LISO DO TORQUE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	2.005,00	6.015,00
42	PISTÃO DO TORQUE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	2.645,00	7.935,00

Página 30 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

43	CILINDRO HIDRÁULICO (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	2	3.514,00	7.028,00
44	COROA DO DIFERENCIAL (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	3.122,33	9.366,99
45	TUBO COLA SILICONE (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	10	18,35	183,50
46	ANEL RESSALTANTE DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	2	1.852,67	3.705,34
47	CABEÇOTE DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	2	3.689,67	7.379,34
48	JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	1.357,67	4.073,01
49	BOMBA D'ÁGUA (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	2	802,40	1.604,80
50	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	3	1.906,33	5.718,99
51	CRUZETA CARDAN (COMPATIVEL COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VAP-55)	UNID.	4	1.185,00	4.740,00
					TOTAL 225.491,42

Valor total do lote por extenso: R\$ 225.491,42 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos.)

LOTE 7

PÁ CARREGADEIRA XCMG

ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARRUELA DE ALUMÍNIO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	20	3,00	60,00
2	AUTOMÁTICO ARRANQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.665,33	4.995,99
3	BATERIA 100 AH (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.184,33	3.552,99
4	BICO INJETOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	5	1.620,00	8.100,00
5	CABO ACCELERADOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.011,00	3.033,00
6	BOMBA HIDRÁULICA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	2	6.587,50	13.175,00
7	CRUZETA DO CARDAN (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	4	1.127,67	4.510,68
8	DENTES (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	18	709,00	12.762,00
9	FILTRO AR EXTERNO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	5	1.214,33	6.071,65
10	FILTRO COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	5	378,00	1.890,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	5	624,67	3.123,35
12	FILTRO DE ÓLEO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	5	262,33	1.311,65
13	HELICE MOTOR 9 PAS (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	1	5.154,67	5.154,67
14	HORIMETRO ELÉTRICO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	670,67	2.012,01
15	JOGO DE EMBUCHAMENTO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.383,33	4.149,99
16	JOGO JUNTA DO MOTOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.849,00	5.547,00
17	KIT EMBUCHAMENTO EIXO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	5.883,33	17.649,99
18	LÂMPADA 1034 24V (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	4	25,43	101,72
19	LÂMPADA GE 67 24V (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	4	12,98	51,92
20	LÂMPADA H4 24V (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	4	145,88	583,52
21	LÂMPADA H4 75/70W (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	4	174,33	697,32
22	LÂMPADA PAINEL PINGO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	4	54,60	218,40
23	LÂMPADA PINGUINHO 24V (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	4	5,17	20,68

Página 31 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

XCMG)					
24	LANTERNA CRISTAL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	143,48	430,44
25	RADIADOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	1	3.764,00	3.764,00
26	SILENCIOSO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.895,67	5.687,01
27	SOQUETE LANTERNA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	49,18	147,54
28	IMPULSOR PARTIDA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	742,73	2.228,19
29	INDICADOR DO LUMINOSO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	4	18,73	74,92
30	INDUZIDO DO ARRANQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.259,67	3.779,01
31	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	4	346,33	1.385,32
32	JOGO REPARO DO LEVANTE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	4	664,67	2.658,68
33	BOMBA D'ÁGUA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	794,00	2.382,00
34	BOMBA DE COMBUSTIVEL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.940,22	5.820,66
35	PINHÃO DO VELOCIMETRO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	372,00	1.116,00
36	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	4	209,00	836,00
37	SENSOR NÍVEL COMBUSTIVEL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	4	388,33	1.553,32
38	MANOPLA DO CAMBIO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	78,67	236,01
39	BOMBA DE FREIO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	2	2.864,80	5.729,60
40	RETENTOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	5	344,67	1.723,35
41	ROLAMENTO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	5	1.281,00	6.405,00
42	MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	2	7.752,47	15.504,94
43	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	126,00	378,00
44	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	10	2.974,67	29.746,70
45	PARAFUSOS DE LÂMINA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	150	13,90	2.085,00
46	PORCA DE LÂMINA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	150	6,30	945,00
47	JOGO DE DENTE CENTRAL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	6	1.903,93	11.423,58
48	JOGO DE DENTE LATERAL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	6	1.111,00	6.666,00
49	BOMBA DO TORQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	1	30.128,33	30.128,33
50	KIT DE DISCO DO TORQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.705,00	5.115,00
51	KIT DISCO LISO DO TORQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	2.048,33	6.144,99
52	PISTÃO DO TORQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	3	2.730,67	8.192,01
53	CILINDRO HIDRÁULICO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	2	3.680,00	7.360,00
54	COROA DO DIFERENCIAL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	2	3.191,67	6.383,34
55	TUBO COLA SILICONE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UNID.	10	18,35	183,50
					TOTAL 274.986,97

Valor total do lote por extenso: R\$ 274.986,97 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seye centavos.)

LOTE 8

Página 32 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JOGO JUNTA DO MOTOR (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	2	2.223,33	4.446,66
2	KIT EMBUCHAMENTO EIXO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	8.374,00	33.496,00
3	LÂMPADA 1034 24V (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	25,63	102,52
4	LÂMPADA GE 67 24V (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	9,83	39,32
5	LÂMPADA H4 24V (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	143,22	572,88
6	LÂMPADA H4 75/70W (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	181,00	724,00
7	LÂMPADA PAINEL PINGO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	13,78	55,12
8	LÂMPADA PINGUINHO 24V (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	5,33	21,32
9	LANTERNA CRISTAL (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	146,58	586,32
10	RADIADOR (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	1	5.194,00	5.194,00
11	SILENCIOSO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	1.905,57	5.716,71
12	SOQUETE LANTERNA (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	52,48	209,92
13	IMPULSOR PARTIDA (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	726,67	2.180,01
14	INDICADOR DO LUMINOSO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	35,00	140,00
15	INDUZIDO DO ARRANQUE (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	1.294,43	3.883,29
16	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	373,67	1.121,01
17	JOGO DE REBITE DA EMBREAGEM (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	517,00	1.551,00
18	JOGO DE REPARO DOS MACACOS (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	5	732,33	3.661,65
19	ARRUELA DE ALUMÍNIO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	20	3,00	60,00
20	AUTOMÁTICO ARRANQUE (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	1.671,33	5.013,99
21	BATERIA 100 AH (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	1.184,33	4.737,32
22	BICO INJETOR (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	6	1.453,33	8.719,98
23	CABO ACELERADOR (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	1.097,67	3.293,01
24	BOMBA HIDRÁULICA (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	2	8.056,00	16.112,00
25	CRUZETA CARDAN (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	1.296,20	5.184,80
26	JOGO DE EMBUCHAMENTO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	2	1.507,33	3.014,66
27	FILTRO AR EXTERNO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	5	1.318,67	6.593,35
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	5	417,67	2.088,35
29	FILTRO LUBRIFICANTE (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	5	635,33	3.176,65
30	FILTRO DE ÓLEO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	5	296,00	1.480,00
31	HELICE MOTOR 9 PAS (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	1	5.830,00	5.830,00
32	HORIMETRO ELÉTRICO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	683,67	2.051,01
33	KIT EMBREAGEM (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	8.285,67	24.857,01
34	LÂMINA CURVA (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	10	2.506,67	25.066,70
35	BOMBA D'ÁGUA (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	2	860,00	1.720,00
36	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	1.504,33	4.512,99
37	PINHÃO DO VELOCIMETRO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	371,33	1.485,32

Página 33 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

	XCMG)				
38	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	242,00	726,00
39	SENSOR NÍVEL COMBUSTIVEL (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	271,67	1.086,68
40	MANOPLA DO CAMBIO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	85,05	340,20
41	BOMBA DE FREIO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	2	2.688,00	5.376,00
42	RETENTOR (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	6	371,33	2.227,98
43	ROLAMENTO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	6	1.351,47	8.108,82
44	MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	2	6.868,83	13.737,66
45	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	4	134,73	538,92
46	PARAFUSOS DE LÂMINA (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	150	13,77	2.065,50
47	PORCA DE LÂMINA (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	150	5,95	892,50
48	LÂMINA 13 FUROS (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	10	1.921,60	19.216,00
49	BOMBA DO TORQUE (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	1	32.550,00	32.550,00
50	KIT DE DISCO DO TORQUE (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	1.752,75	5.258,25
51	KIT DISCO LISO DO TORQUE (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	2.176,27	6.528,81
52	PISTÃO DO TORQUE (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	3	2.810,67	8.432,01
53	CILINDRO HIDRÁULICO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	2	4.017,00	8.034,00
54	TUBO COLA SILICONE (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	10	18,35	183,50
55	ADITIVO P/ RADIADOR PRONTO USO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	6	70,07	420,42
56	ELEMENTO FILTRANTE SECUNDÁRIO (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	5	344,53	1.722,65
57	ELEMENTO FILTRANTE (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	5	495,27	2.476,35
58	JOGO DE VEDADORES (COMPATIVEL COM MOTONIVELADORA XCMG)	UNID.	2	8.310,00	16.620,00
					TOTAL 325.241,12

Valor total do lote por extenso: R\$ 325.241,12 (Trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e doze centavos.)

LOTE 9					
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARRUELA DE ALUMÍNIO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	20	3,00	60,07
2	AUTOMÁTICO ARRANQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	1.671,67	5.015,00
3	BATERIA 100 AH (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	1.184,33	3.553,00
4	BICO INJETOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	1.626,67	6.506,67
5	CABO ACELERADOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	1.012,33	3.037,00
6	BOMBA HIDRÁULICA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	2	6.837,67	13.675,33
7	CRUZETA DO CARDAN (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	1.141,33	3.424,00
8	DENTES (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	16	409,13	6.546,13
9	FILTRO AR EXTERNO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	1.259,00	5.036,00

Página 34 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

	HOLLAND)				
10	FILTRO COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	466,00	1.864,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	614,80	2.459,20
12	FILTRO DE ÓLEO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	268,72	1.074,87
13	HELICE MOTOR 9 PAS (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	1	5.311,80	5.311,80
14	HORIMETRO ELÉTRICO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	634,80	1.904,40
15	JOGO DE EMBUCHAMENTO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	2	1.400,00	2.800,00
16	JOGO JUNTA DO MOTOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	1.757,67	5.273,00
17	KIT EMBUCHAMENTO EIXO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	2	7.096,30	14.192,60
18	LÂMPADA 1034 24V (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	25,63	102,51
19	LÂMPADA GE 67 24V (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	13,23	52,93
20	LÂMPADA H4 24V (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	143,22	572,87
21	LÂMPADA H4 75/70W (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	181,03	724,13
22	LÂMPADA PAINEL PINGO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	13,62	54,48
23	LÂMPADA PINGUINHO 24V (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	5,21	20,85
24	LANTERNA CRISTAL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	142,86	571,44
25	RADIADOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	1	5.051,00	5.051,00
26	SILENCIOSO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	1.908,67	5.726,00
27	SOQUETE LANTERNA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	49,20	147,60
28	IMPULSOR PARTIDA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	742,73	2.228,20
29	INDICADOR DO LUMINOSO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	18,73	74,93
30	INDUZIDO DO ARRANQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	1.259,33	3.778,00
31	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	344,67	1.034,00
32	JOGO REPARO DO LEVANTE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	5	664,33	3.321,67
33	BOMBA D'ÁGUA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	2	802,07	1.604,13
34	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	1.940,33	5.821,00
35	PINHÃO DO VELOCIMETRO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	374,67	1.124,00
36	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	4	208,83	835,33
37	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	285,40	856,20

Página 35 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

38	MANOPLA DO CAMBIO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	78,67	236,00
39	BOMBA DE FREIO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	2	2.864,47	5.728,93
40	RETENTOR (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	7	344,53	2.411,73
41	ROLAMENTO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	7	1.281,07	8.967,47
42	MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	2	6.846,00	13.692,00
43	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	129,33	388,00
44	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	10	2.447,87	24.478,67
45	PARAFUSOS DE LÂMINA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	150	13,54	2.031,50
46	PORCA DE LÂMINA (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	150	6,08	912,50
47	JOGO DE DENTE CENTRAL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	8	1.903,93	15.231,47
48	JOGO DE DENTE LATERAL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	8	1.111,27	8.890,13
49	BOMBA DO TORQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	1	30.400,00	30.400,00
50	KIT DE DISCO DO TORQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	1.704,90	5.114,70
51	KIT DISCO LISO DO TORQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	2.047,87	6.143,60
52	PISTÃO DO TORQUE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	2.730,67	8.192,00
53	CILINDRO HIDRÁULICO (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	2	3.657,00	7.314,00
54	COROA DO DIFERENCIAL (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	3	3.192,67	9.578,00
55	TUBO COLA SILICONE (COMPATIVEL COM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND)	UNID.	10	18,35	183,50
					TOTAL 265.327,47

Valor total do lote por extenso: R\$ 265.327,47 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos.)

LOTE 10					
RETRO ESCAVADEIRA XCMG					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARRUELA DE ALUMÍNIO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	20	3,00	60,00
2	AUTOMÁTICO ARRANQUE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.702,80	5.108,40
3	ROLAMENTO EIXO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADERIA XCMG)	UNID.	4	198,97	795,88
4	PINO DE AÇO 354 MM (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.471,67	4.415,01
5	BATERIA 100 AH (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.184,33	3.552,99
6	BICO INJETOR (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	4	1.066,17	4.264,68
7	CABO ACELERADOR (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.012,00	3.036,00
8	BOMBA HIDRÁULICA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	6.528,60	13.057,20
9	CRUZETA CARDAN (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.045,00	3.135,00
10	JOGO DE DENTES (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	4	2.250,67	9.002,68

Página 36 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

11	FILTRO AR EXTRNO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	5	1.152,00	5.760,00
12	FILTRO COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	5	312,23	1.561,15
13	FILTRO DE ÓLEO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	5	285,40	1.427,00
14	HELICE MOTOR 9 PAS (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	1	5.296,67	5.296,67
15	HORIMETRO ELÉTRICO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	684,03	2.052,09
16	JOGO EMBUCHAMENTO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	1.292,00	2.584,00
17	JOGO JUNTA DO MOTOR (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.757,87	5.273,61
18	KIT EMBUCHAMENTO EIXO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	7.344,00	14.688,00
19	LÂMPADA 1034 24V (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	27,33	81,99
20	LÂMPADA GE 67 24V (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	14,65	43,95
21	LÂMPADA H4 24V (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	159,35	478,05
22	LÂMPADA H4 75/70W (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	175,98	527,94
23	LÂMPADA PAINEL PINGO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	13,14	39,42
24	LÂMPADA PINGUINHO 24V (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	5,65	16,95
25	LANTERNA CRISTAL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	156,20	468,60
26	LANTERNA LATERAL S/ SUPORTE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	92,32	276,96
27	RADIADOR (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	1	4.232,53	4.232,53
28	SILENCIOSO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.908,57	5.725,71
29	SOQUETE LANTERNA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	55,50	166,50
30	IMPULSOR PARTIDA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	724,82	1.449,64
31	INDICADOR DO LUMINOSO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	20,78	41,56
32	INDUZIDO DO ARRANQUE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.192,48	3.577,44
33	MANOPLA DO CAMBIO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	76,57	229,71
34	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	348,15	1.044,45
35	JOGO DE REPARO STICK MEIO PR (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	1.938,00	3.876,00
36	JOGO REPARO DO HIDRÁULICO DO GIRO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	664,23	1.992,69
37	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	4	231,40	925,60
38	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBÚSTIVEL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.369,27	4.107,81
39	BOMBINA DE CAMPO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	579,40	1.158,80
40	INDUZIDO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADERIA XCMG)	UNID.	3	1.046,27	3.138,81
41	MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	7.503,33	15.006,66
42	ANEL RESSALTANTE DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	1.600,00	3.200,00
43	CABEÇOTE DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	3.820,87	7.641,74
44	JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.276,60	3.829,80

Página 37 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

45	KIT ROLETE BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	COM UNID.	3	1.719,87	5.159,61
46	JOGO DE PALHETA DA BOMBA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	COM UNID.	3	144,27	432,81
47	BOMBA DE FREIO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	2.525,35	5.050,70
48	BOMBA D'ÁGUA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	830,80	1.661,60
49	LUVA ESTRIADA CARDAN (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.087,33	3.261,99
50	SEMI EIXO CURVO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	2.361,90	7.085,70
51	RETENTOR (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	4	312,23	1.248,92
52	ROLAMENTO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	4	1.354,33	5.417,32
53	COROA DO DIFERENCIAL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	2.974,67	5.949,34
54	TUBO COLA SILICONE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	10	18,35	183,50
55	ROLAMENTO EIXO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	4	1.401,71	5.606,84
56	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	10	2.862,00	28.620,00
57	JOGO DE DENTE CENTRAL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	6	2.250,73	13.504,38
58	BOMBA DO TORQUE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	1	29.533,33	29.533,33
59	KIT DISCO LISO DO TORQUE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	2.480,67	7.442,01
60	PISTÃO DO TORQUE (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	3.402,67	10.208,01
61	KIT DISCO FRIZADO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.972,20	5.916,60
62	JOGO DE DENTE CANTO DA CONCHA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	6	1.308,03	7.848,18
63	PARAFUSOS DE LÂMINA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	150	13,54	2.031,00
64	PORCA DE LÂMINA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	150	5,93	889,50
65	CILINDRO HIDRÁULICO (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	2	4.106,67	8.213,34
66	TAMPA DE COMBUSTIVEL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	811,33	2.433,99
67	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	113,13	339,39
68	PALHETA LIMPADOR PARABRISA (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	186,10	558,30
69	BOMBA DE COMBUSTIVEL (COMPATIVEL COM RETROESCAVADEIRA XCMG)	UNID.	3	1.734,36	5.203,08
TOTAL					312.149,11

Valor total do lote por extenso: R\$ 312.149,11 (Trezentos e doze mil, cento e quarenta e nove reais e onze centavos.)

LOTE 11					
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG					
ITEM	Descrição do Bem	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JOGO JUNTA DO MOTOR (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	3	1.877,20	5.631,60
2	KIT EMBUCHAMENTO EIXO (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	2	7.830,00	15.660,00
3	LÂMPADA 1034 24V (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	5	27,33	136,65
4	LÂMPADA GE 67 24V (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	5	14,67	73,35

Página 38 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

	LÂMPADA H4 24V (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	5	159,35	796,75
5	LÂMPADA H4 75/70W (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	5	175,98	879,90
6	LÂMPADA PAINEL PINGO (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	5	14,74	73,70
7	LÂMPADA PINGUINHO 24V (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	5	5,65	28,25
8	LANTERNA CRISTAL (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	4	156,20	624,80
9	RADIADOR (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	2	4.853,33	9.706,66
10	SILENCIOSO (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	2	1.903,11	3.806,22
11	SOQUETE LANTERNA (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	4	56,33	225,32
12	IMPULSOR PARTIDA (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	2	805,68	1.611,36
13	INDICADOR DO LUMINOSO (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	4	24,92	99,68
14	INDUZIDO DO ARRANQUE (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	3	1.264,82	3.794,46
15	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	3	405,00	1.215,00
16	JOGO REPARO DO GIRO (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	3	669,60	2.008,80
17	ARRUELA DE ALUMÍNIO (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	20	3,00	60,00
18	AUTOMÁTICO ARRANQUE (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	3	1.764,82	5.294,46
19	BATERIA 100 AH (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	3	1.184,33	3.552,99
20	BICO INJETOR (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	6	1.453,50	8.721,00
21	CABO ACELERADOR (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	3	1.128,60	3.385,80
22	BOMBA HIDRÁULICA (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	2	8.153,41	16.306,82
23	JOGO DE EMBUCHAMENTO (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	3	1.425,60	4.276,80
24	FILTRO AR EXTERNO (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	5	1.231,20	6.156,00
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	5	334,80	1.674,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	5	739,80	3.699,00
27	FILTRO DE ÓLEO (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	5	318,75	1.593,75
28	HELICE MOTOR 9 PAS (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	2	5.793,33	11.586,66
29	HORIMETRO ELÉTRICO (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	3	689,04	2.067,12
30	KIT EMBREAGEM (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	2	8.160,73	16.321,46
31	UNIDADE DE CONTROLE (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	1	34.540,92	34.540,92
32	DENTES (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	12	403,57	4.842,84
33	DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	4	85,05	340,20

Página 39 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

	HIDRÁULICA XCMG)				
35	DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	4	31,45	125,80
36	REGULADOR DE VOLTAGEM (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	3	2.670,13	8.010,39
37	ALTERNADOR (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	2	3.720,35	7.440,70
38	RETENTORES DO BICO E CANO DE ALIMENTAÇÃO (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	3	3.165,40	9.496,20
39	PORTA ESCOVA (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	4	262,62	1.050,48
40	RELÉ 24V (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	4	41,04	164,16
41	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 50 (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	6	680,40	4.082,40
42	RELÉ AUXILIAR 4 SAÍDAS C/ SUPORTE (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	4	45,36	181,44
43	BOMBA DE ALTA ALIMENTADORA DOS BICOS DO MOTOR (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	2	5.611,25	11.222,50
44	JOGO DE BICOS INJETORES DE ALTO DO MOTOR (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	2	20.187,73	40.375,46
45	TUBO COLA SILICONE (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	10	18,70	187,00
46	RETENTOR (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	8	410,40	3.283,20
47	ROLAMENTO (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	8	1.593,00	12.744,00
48	MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	4	8.853,73	35.414,92
49	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	4	160,92	643,68
50	CILINDRO HIDRÁULICO (COMPATIVEL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG)	UNID.	2	4.419,40	8.838,80
					TOTAL 314.053,45

Valor total do lote por extenso: R\$ 314.053,45 (Trezentos e quatorze mil, cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos.)

LOTE 12

TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4

ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JOGO JUNTA DO MOTOR (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	1.774,90	3.549,80
2	KIT EMBUCHAMENTO EIXO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	6.243,40	12.486,80
3	LÂMPADA 1034 24V (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	4	27,33	109,31
4	LÂMPADA GE 67 24V (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	4	14,65	58,60
5	LÂMPADA H4 24V (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	4	168,73	674,93
6	LÂMPADA H4 75/70W (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	4	175,95	703,79
7	LÂMPADA PAINEL PINGO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	4	14,75	59,00
8	LÂMPADA PINGUINHO 24V (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	4	5,65	22,59
9	LANTERNA CRISTAL (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	4	156,20	624,80
10	RADIADOR (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	4.934,92	9.869,83

Página 40 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

11	SILENCIOSO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	1.919,25	3.838,51
12	SOQUETE LANTERNA (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	4	55,08	220,33
13	IMPULSOR PARTIDA (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	707,40	1.414,80
14	INDICADOR DO LUMINOSO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	22,58	67,75
15	INDUZIDO DO ARRANQUE (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	1.247,40	3.742,20
16	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	361,80	1.085,40
17	JOGO REPARO STI (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	2.024,70	4.049,40
18	ARRUELA DE ALUMÍNIO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	20	3,00	60,07
19	AUTOMÁTICO ARRANQUE (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	1.725,84	5.177,52
20	BATERIA 100 AH (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	1.184,33	3.553,00
21	BICO INJETOR (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	6	1.378,13	8.268,80
22	CABO ACELERADOR (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	1.052,45	2.104,90
23	BOMBA HIDRÁULICA (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	6.518,67	13.037,33
24	CRUZETA CARDAN (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	4	1.074,22	4.296,87
25	JOGO DE EMBUCHAMENTO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	1.372,67	4.118,00
26	FILTRO AR EXTERNO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	5	1.204,27	6.021,33
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	5	320,24	1.601,22
28	FILTRO DE ÓLEO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	5	311,33	1.556,67
29	HELICE MOTOR 9 PAS (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	5.470,67	10.941,33
30	HORIMETRO ELÉTRICO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	686,33	2.059,00
31	BOMBA D'ÁGUA (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	874,97	1.749,93
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	1.918,85	5.756,56
33	PINHÃO DO VELOCIMETRO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	375,44	1.126,32
34	KIT ROLETE BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	1.744,00	5.232,00
35	SENSOR NÍVEL COMBUSTIVEL (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	429,28	1.287,85
36	MANOPLA DO CAMBIO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	4	85,32	341,28
37	BOMBA DE FREIO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	2.959,67	5.919,33
38	RETENTOR (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	6	340,48	2.042,90
39	ROLAMENTO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	6	1.360,80	8.164,80
40	MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	6.884,92	13.769,83

Página 41 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

41	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	4	149,33	597,33
42	BOMBA DO TORQUE (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	30.769,35	61.538,70
43	KIT DE DISCO DO TORQUE (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	1.726,92	5.180,76
44	KIT DISCO LISO DO TORQUE (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	2.352,01	7.056,02
45	PISTÃO DO TORQUE (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	3.471,45	10.414,35
46	CILINDRO HIDRÁULICO (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	4.172,92	8.345,83
47	COROA DO DIFERENCIAL (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	3.323,33	9.970,00
48	TUBO COLA SILICONE (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	10	18,70	187,00
49	ANEL RESSALTANTE DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	4	1.985,67	7.942,67
50	CABEÇOTE DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	2	3.422,28	6.844,56
51	JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA (COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4X4)	UNID.	3	1.292,91	3.878,73
					TOTAL 272.720,54

Valor total do lote por extenso: R\$ 272.720,54 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos.)

LOTE 13					
ÓLEOS LUBRIFICANTES					
ITEM	Descrição do Bem	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANTIFERRUGEM	UNID.	40	40,78	1.631,07
2	ÓLEO 15W 40 (20 LITROS).	BALDE	15	518,33	7.775,00
3	ÓLEO 80W 90 (20 LITROS)	BALDE	10	670,00	6.700,00
4	BALDE DE ÓLEO SAE 90 (20 LITROS).	BALDE	10	713,33	7.133,33
5	BALDE ÓLEO HIDRÁULICO (20 LITROS)	BALDE	15	451,67	6.775,00
6	BALDE DE ÓLEO 20W 30 THF GL 4 (20 LITROS)	BALDE	8	626,67	5.013,33
7	BALDE DE ÓLEO 140 GL.4 (20 LITROS)	BALDE	8	635,00	5.080,00
					TOTAL 40.107,86

Valor total do lote por extenso: R\$ 40.107,86 (Quarenta mil, cento e sete reais e oitenta e seis centavos.)

LOTE 14					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	Descrição do Bem	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES ELÉTRICOS.	HH	200	183,43	36.686,67
2	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TUBOS, CONEXÕES E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE MÉDIA E ALTA PRESSÃO.	HH	100	183,43	18.343,33
3	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BOMBA HIDRÁULICA.	HH	100	167,92	16.791,67
4	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CILINDROS HIDRÁULICOS.	HH	100	167,92	16.791,67
5	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS	HH	160	177,45	28.392,00

Página 42 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

COMPONENTES PNEUMÁTICOS.								
6	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DO COMANDO HIDRÁULICO.		HH	100	183,62	18.361,67		
7	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DA BOMBA INJETORA.		HH	150	183,08	27.462,50		
8	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DOS BICOS INJETORES.		HH	150	170,08	25.512,50		
9	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DO TORQUE.		HH	200	170,92	34.183,33		
10	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DE RODAS E FREIOS.		HH	150	182,00	27.300,00		
11	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DE CAIXA DE MARCHA.		HH	150	184,17	27.625,00		
12	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DO MOTOR.		HH	200	180,92	36.183,33		
13	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPONENTES DO DIFERENCIAL.		HH	200	191,75	38.350,00		
14	SERV. DE SOLDA EM GERAL, UTILIZANDO ELETRODO REVESTIDO.		HH	200	173,33	34.666,67		
15	SERV. DE SOLDA EM GERAL, UTILIZANDO SOLDA TUNGSTÊNIO ATRAVÉS DO PROCESSO TIG(SIGLA INGLÊS DE TUNGSTEN INERT GAS).		HH	200	173,33	34.666,67		
16	SERV. DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS UTILIZANDO TRONO MECÂNICO, FRESA E COMPONENTES.		HH	200	194,48	38.896,67		
17	SERS. DE USINAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS UTILIZANDO TORNO MECÂNICO, FRESA E COMPONENTES.		HH	200	185,25	37.050,00		
18	SERV. DE RECUPERAÇÃO DE CACAMBA (CONCHA DIANTEIRA / TRASEIRA) UTILIZANDO SOLDA, MAÇARICO E CHAPEAMENTO.		HH	200	194,48	38.896,67		
19	SERV. DE DIAGNÓSTICO E PROGRAMAÇÃO UTILIZANDO APARELHO SCANNER.		HH	20	187,42	3.748,33		
20	SERV. DE RECUPERAÇÃO DO COMPONENTES DO MATERIAL RODANTE, UTILIZANDO SOLDA MAÇARICO E CHAPEAMENTO.		HH	180	174,42	31.395,00		
21	SERV. DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.		HH	200	175,50	35.100,00		
22	SERV. PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE EMBUCHAMENTOS.		HH	200	183,08	36.616,67		
23	SERV. PREVENTIVOS E CORRETIVOS NOS COMPONENTES DE AR CONDICIONADO.		HH	10	170,08	1.700,83		
24	SERV. DE RETIFICA DE COMPONENTES DO MOTOR.		HH	150	183,62	27.542,50		
					TOTAL	672.262,30		
Valor total do lote por extenso: R\$ 672.262,30 (Seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos.)								

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4 A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CIMURC, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6 O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

Página 43 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

4.6.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do DETENTOR DA ATA/CONTRATADO.
- 4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
- 4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
- 4.10. A DETENTOR DA ATA/CONTRATADO estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A entrega do material será feita pelo licitante vencedor no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de **será de 08 (oito) dias**, cuja autoridade solicitante ou servidor por esta designado caberá conferi-lo, para efeito de posterior Verificação da conformidade do mesmo com as exigências deste Termo, do Edital e seus Anexos.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 3.965.626,45 (Três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos.)** Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

- a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- b) Não será limitado o quantitativo mínimo de serviços a ser realizado por cada licitante.
- c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
- d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.
- e) O CIMURC não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do CIMURC.
- 6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o resarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

Página 44 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço², constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome do CIMURC no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

9.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

9.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus o CIMURC.

9.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

9.2. O CIMURC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital da licitação.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CIMURC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de

² Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CIMURC.

9.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 9.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

9.6. No caso do subitem 9.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pelo CIMURC, sob pena de aplicação de sanções.

9.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

11. DO REAJUSTAMENTO:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (Doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA

será comprovada mediante a apresentação de:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

12.2. A REGULARIDADE FISCAL

será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

Lei nº 12440/11.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar um ou mais Atestados de capacidade técnica com **características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

12.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiro, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado as seguintes regras:

-Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço no diário oficial;

-Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas (ou cópia simples acompanhada dos originais) das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrado na Junta Comercial;

a.1.) Conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento Geral, apurados com base no balanço patrimonial e apresentados em documento específico devidamente assinado pelo contador, utilizando, para tanto, as fórmulas abaixo:

1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

AC + RLP

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um vírgula zero)}$$

PC + ELP

2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

AC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (maior igual a um vírgula zero)}$$

PC

3) GEG - Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

PC + ELP

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00 \text{ (menor igual a um vírgula zero)}$$

AT

Obs: Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Página 47 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CIMURC, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

13.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

13.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. O licitante habilitado deverá, **CASO SOLICITADO**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

14.2. As amostras dos produtos ofertados, **CASO SOLICITADO**, deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação do CIMURC, até 03 (três) dias uteis após a solicitação via sistema, podendo ser encaminhada via correios e/ou transportadoras, com o encaminhamento do comprovante da postagem via e-mail.

14.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.

14.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.

14.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.

14.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC.

14.6. A Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.

14.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.

14.8. As amostras apresentadas não serão pagas, e após análise, ficarão a disposibilidade para a retirada pelos licitantes.

14.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.ipmbrasil.org.br/diario](http://cimurc.ba.ipmbrasil.org.br/diario).

14.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. O prazo de vigência da ata será de **12 (Doze) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado no 1.1 deste Termo, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

16.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Executiva.

Jequié/BA, 04 de dezembro de 2023.

Junecassia Rocha Lobo
 Secretaria Executiva

CIMURC

Aprovo o presente Termo de referência:

Vinícius do Vale de Souza
 Presidente do CIMURC

Página 49 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

ANEXO II
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:		UF:	
CEP:	FONE/E-MAIL:	CONTATO:	
DADOS BANCÁRIOS:			
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:		
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade de ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.			

LOTE I...						
ITEM	Descrição do Bem	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTERNO DO LOTE R\$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
 (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CIMURC

Página 51 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)....., CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Página 52 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

_____ inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Página 54 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023/SRP
VALIDADE: 12 (Doze) meses

No dia ____ de _____ de 2023, o **CIMURC - CONSÓRCIO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, inscrito no CNPJ sob nº 18.661.189/0001-29, representado pelo seu Presidente o Sr. Vinícius do Vale de Souza, brasileira, casado, inscrito no CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, no que couber; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto nº 003/2021 do CIMURC, ente consorciado, no que for pertinente, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Detentor da Ata _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, representado pelo Sr.(a) _____ mediante as cláusulas e condições seguintes:

GERENCIADOR DA ATA: CIMURC - CONSÓRCIO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, neste ato representado pelo(a) Secretario(a), o(a) Sr(a). XXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX SSP/Bahia e do CPF XXXXX

DETENTORA DA ATA: XXXXXX pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Av/Rua XXXXX Bairro XXXXX, Município de XXXXX, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. XX, brasileiro, XX, portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA**, para atender as necessidades da Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para o fornecimento de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA** para atender as necessidades da Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R\$ _____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP-_____ e CPF nº _____.

LOTE I						
ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
						TOTAL R\$
VALOR TOTAL POR EXTERNO DO LOTE R\$ ()						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Detentor da Atas signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na

Página 55 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em ____/____/2023 e término em ____/____/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal n.º 7.892/13.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a GERENCIADOR DA ATA não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Detentor da Atas vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal n.º 7.892/13.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentor da Atas e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Detentor da Ata beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo em regime de plantão, no endereço indicado pela Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, no prazo de **08 (oito) dias**, ou em regime de urgência caso haja necessidade, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CIMURC, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6. O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA**.

4.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSE QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço³

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O Detentor da Ata deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome do CIMURC no CNPJ nº _____._____._____._____-_____, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

6.1.2 Caso o Detentor da Ata Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Detentor da Ata Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus o CIMI/UBC.

6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. O CIMURC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Detentor da Ata vencedora, nos termos do edital da licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **Detentor da Ata** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

 - a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
 - b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
 - c) cumprimento das obrigações assumidas;
 - d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que O Detentor da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CIMURC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de CIMURC.

6.5 O Detentor da Ata Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Detentor da Ata Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pelo CIMURC, sob pena de aplicação de sanções.

6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

³ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC do CIMURC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC do CIMURC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação do GERENCIADOR DA ATA:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA DA ATA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Detentora da Ata, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da DETENTORA DA ATA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da DETENTORA DA ATA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a Detentora da Ata as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata;
- k) Solicitar o resarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.2. Constitui-se obrigação da DETENTORA DA ATA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

Página 58 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Detentor da Ata que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Detentor da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CIMURC, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentor da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à GERENCIADOR DA ATA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a GERENCIADOR DA ATA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao DETENTOR DA ATA.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o DETENTOR DA ATA obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo DETENTOR DA ATA ao GERENCIADOR DA ATA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.152/09.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo o CIMURC, por meio do Servidor designado gestor

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.2.1. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, tais como variações naturais do mercado, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.;

10.2.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

- convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
- For envolvido em escândalo público e notório;
- Quebrar o sigilo profissional;
- Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CIMURC/BA.

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- Descumpri as condições da ata de registro de preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a GERENCIADOR DA ATA por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

Página 60 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se accordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Jequié/BA, ____ de _____ de 2023.

GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vinícius do Vale de Souza

CIMURC - Consórcio Médio Rio das Contas

DETENTOR DA ATA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

Página 61 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º PARA ÓLEOS
LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS,
BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA
LINHA LEVE E PESADA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CIMURC E A EMPRESA
.....

O CIMURC - CONSÓRCIO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, inscrito no CNPJ sob nº 18.661.189/0001-29, representada pelo seu Presidente o Sr. Vinícius do Vale de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado Inscrita no CNPJ sob nº estabelecida no nº Bairro Cidade-UF, CEP representada neste ato por inscrito no CPF sob o nº, RG, residente no nº Bairro....., Cidade-UF, CEP aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SRP, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, do Processo Administrativo nº 041/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA**, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor deste contrato é de R\$(por extenso), para fornecimento do objeto licitado no(s) Lote(s) e....., abaixo discriminados:

LOTE I ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA						
ITEM	Descrição do Bem	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3						
4						
5						
						TOTAL
						R\$
VALOR TOTAL POR EXTERNO DO LOTE R\$ ()						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

a) A Dotação Orçamentaria será indicada na data da assinatura do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo em regime de plantão, no endereço indicado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, no prazo de **08 (oito) dias**, ou em regime de urgência caso haja necessidade, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão

Página 62 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

ser executados pela **CONTRATADO**, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CIMURC, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6. O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste contrato e constante da respectiva proposta de preço do **CONTRATADO**.

4.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A **CONTRATADO** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência deste contrato é de **XXX (XXXXXX) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo **CONTRATANTE**, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- Verificar a qualidade e a quantidade dos serviços e produtos fornecidos;
- Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- Assegurar livre acesso ao pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
- Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- Devolver os produtos rejeitados;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- Encaminhar ao preposto da **CONTRATADA** as requisições para a execução contratual;
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- Solicitar o resarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português,

Página 63 de 67

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução dos serviços do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

9.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

9.5. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002, 10.024/2019 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023/SP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A Contratada deve apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome do CIMURC no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

11.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

11.1.2 Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

devolvido ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus no CIMURC.

11.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

11.2. O CIMURC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do edital da licitação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CIMURC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de CIMURC.

11.5 O Contratado ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

11.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pelo CIMURC, sob pena de aplicação de sanções.

11.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprirem qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIMURC, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

12.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

12.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

12.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

12.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

13.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (Doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

17.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

17.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

17.5 O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

17.6 Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução dos serviços/entrega dos produtos do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

17.7 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. O Edital e o Termo de Referência, são partes integrantes deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Jequié/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Jequié/BA, ____ de _____ de 2023.

CIMURC

(CONTRATADA)
 Representante Legal

(CONTRATANTE)
 Presidente do CIMURC

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

Página 67 de 67